ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
30/12/96	APROV. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135

COMISSÕES PERMANENTES DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 396/96 **DATA** 28 / 08 / 96

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 457

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos o Projeto de Decreto Legislativo nº 135.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de agosto de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - São aprovadas as Contas do Poder Executivo referentes ao Exercício Financeiro de 1993.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 28 de agosto de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de agosto de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE CONTAS
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Superintendente-Geral

Of. Gab. SG nº 4960 Porto Alegre, 30 de julho de 1996.
Proc. nº 2068-02.00/94-5
Relator: Cons. Romildo Bolzan
Assunto: Prestação de Contas

Senhor Presidente:

Levo ao seu conhecimento que a Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão de 30-01-96, examinando o processo que trata da Prestação de Contas do exercício de 1993, desse Município, emitiu Parecer sob nº 7772, **FAVORÁVEL** à aprovação das Contas.

Cumpre-me, agora, encaminhar-lhe cópia do referido Parecer, juntamente com a documentação do processo, para julgamento dessa Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

GERALDO OTELO SELBACH,
Respondendo pela Superintendência-Geral.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
BUTIÁ - RS.

SVR

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 05 de 02 de 1996
Nina Rosa Peiruzzellis
P/ Secretária das Sessões

PARECER Nº 7772

SERVIÇOS MUNICIPAIS
PROCESSO Nº 2068-02.00/94-5

SÚMULA: Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de **BUTIÁ**, referente ao exercício de **1993**.

Trata o presente Processo da Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de **BUTIÁ**, referente ao exercício de **1993**, encaminhado a este Tribunal de Contas para fins de exame e Parecer Prévio, nos termos dos artigos 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 71 da Constituição do Estado.

Os resultados da Análise da Prestação de Contas e das Inspeções realizadas encontram-se pormenorizados no Relatório da 1ª Supervisão de Controle Externo, que fica fazendo parte integrante deste Parecer.

Assim, é o Tribunal de Contas, pela Primeira Câmara, no exercício de sua competência, à unanimidade, de Parecer que as Contas do Senhor PREFEITO MUNICIPAL de **BUTIÁ**, relativas a 1993, **SEJAM APROVADAS** pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do artigo 5º da Resolução TC nº 414/92.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
30 de janeiro de 1996.

CONSELHEIRO MARCELO MOREIRA TOSTES **Presidente**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 05 de 02 de 1996
Lima Rosa Tetruzzellis
P/Secretária das Sessões

continuação do Parecer nº 7772

CONSELHEIRO ROMILDO BOLZAN Relator

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LAURI ROMÁRIO SILVA

Fui presente:

PROCURADOR DE JUSTIÇA JORGE TRINDADE

cp.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1393

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : _____

Parecer nº : _____ Data : ___/___/___

Referência : Projeto de Decreto Legislativo, nº 135

Trata-se o presente Projeto de Decreto Legislativo, das Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro 1993, para análise e Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Em que pese solicitação (Em anexo) de esclarecimentos a respeito do pagamento e/ou inscrição em Dívida Ativa, do Título Executivo nº 155/96, em que fora condenado o Sr. Luiz Marcelo de Assis Espinosa, em Processo Administrativo nº 2068-0200/94-5 - Tribunal de Contas, não haver sido respondida, o fato não enseja desaprovação das Contas do Exercício 1993; porém, o ensejará, se não efetivado o pagamento e/ou inscrição em divida ativa, na prestação de contas do atual exercício financeiro.

Sendo aqui, no presente momento, cabível apenas a análise de contas do exercício financeiro 1993 e, tomando por base o Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado, é o presente Parecer Favorável à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro 1993.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 27 de dezembro de 1996.

DE ACORDO:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

De: Presidente Comissão Finanças, Orç. e Tomada de Contas
Para: Presidente da Câmara de Vereadores

Butiá/RS., 11 de novembro de 1996.

Sr. Presidente:

Pela presente venho solicitar a V.Exa. seja oficiado ao Executivo Municipal solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento do Título Executivo nº 155/96, no valor de 5.518,7718 UFIR's (Cinco mil, quinhentos e dezoito e sete mil, setecentos e dezoito décimos de milésimos de UFIR) em que fora condenado o Sr. Luiz Marcelo de Assis Espinosa, em Processo nº 2068-0200/94-5 - Tribunal de Contas ou, caso anadimplemento se o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa.

A presente solicitação tem por finalidade a formação de Parecer em Projeto de Decreto Legislativo nº 135, que "Aprova as Contas do Poder Executivo referentes ao Exercício Financeiro 1993".

Certo de seu pronto atendimento, renovamos votos de estima e apreço.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
Presidente Com. Finanças, Orç. e Tomada de Contas

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

OF. Nº 155/96

Butiá, 12 de novembro de 1996.

SENHOR PREFEITO:

Atendendo a correspondência receboida do Presidente da Comissão de Finanças desta Casa, em anexo, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, esclarecimentos a respeito do pagamento do título executivo nº 155/96, no valor de 5.518,7718 UFIR's, em que fora condenado em Processo nº 2068-0200/94-5, do Tribunal de Contas do Estado ou, caso inadimplemento, se o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

EXMº. SR.
LUIZ MARCELO A. ESPINOSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
NESTA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 398

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135
De: 28 de agosto de 1996.

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 135 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 30 de dezembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

Digitalizado com CamScanner